

# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



# JUNDIAÍ

PREFEITURA





# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Assistência e Desenvolvimento Social.....	03 e 19
Administração.....	19 a 25
Educação.....	26 a 27
Gestão de Pessoas.....	27 a 29
Governo e Finanças.....	29
Iprejun.....	29 a 30
Promoção da Saúde.....	30
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	31
Mobilidade e Transporte.....	31
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	32 a 34
Casa Civil.....	34
Fumas.....	34 e 35
Dae.....	35 e 36
Portarias.....	36
Decretos.....	37 a 43

### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	43
------------------------	----



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 06 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS

CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 06/2018 – PROCESSO Nº  
10.901-7/2018

O Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando realizar a seleção de projetos a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e apresentados por Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento e execução de atividades ou ações destinadas ao desenvolvimento e/ou recuperação cognitivas e/ou atividades de lazer, capacitação e divulgação voltado à população idosa.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773 de 22 de dezembro de 2016, e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à conta da rubrica nº 15.01.08.241.0199.2101.33903900.5156.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Descrição do Objeto da parceria e condições gerais
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade das Instalações e Condições
- Anexo V – Declaração de Trabalho do Menor
- Anexo VI – Modelo de Proposta
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal 13.019, de 2014)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)
- Anexo IX – Critérios de Análise das Propostas
- Anexo X - Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso III do art. 168, da IN 02/2016 do TCESP)
- Anexo XI - Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público
- Anexo XIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP
- Anexo XIV – Minuta do Termo de Fomento
- Anexo XV – Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos no “site” <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link “Chamamento Público”, acessar “Assistência e Desenvolvimento Social” (grátis).

### PRAZOS:

Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de 27/11/2018 à 30/11/2018, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 03/12/2018, a partir das 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jundiá, à Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiá – Jardim Botânico – 8º andar.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para a realização do objeto constante do Anexo I ao presente Edital, que contém as características, os detalhes, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

### 2. DO VALOR:

- 2.1. O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$ 600.000,00.
- 2.2. O valor de cada proposta será de até R\$ 100.000,00.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

- 3.1.1. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 3.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- 3.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- 3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.
- 3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:
  - 3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - 3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - 3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Jundiá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - 3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
    - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
    - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
    - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - 3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
    - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiá;
    - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
  - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiá;
  - d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ao celebrar parceria com o contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de Governo.
- 3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas qualquer esfera da Federação, em decisão, irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- 3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas:
  - a) cujas contas relativas as parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da Organização celebrante do Termo, desde que a Organizações da



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sociedade Civil signatária do termo possui:

- mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente e atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar o termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

- verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinar do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seus impedimentos de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo no primeiro a proposta e, no segundo, a documentação.

3.6.1. Do envelope contendo "Proposta", deverão consultar os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018**  
ENVELOPE PROPOSTA  
NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE

3.6.2. Do envelope contendo a "Documentação" deverão constar os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018**  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital para abertura dos certames, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado do documento comprobatórios dos poderes do outorgante:

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes.

4.5. A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamentos serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1 e 4.3 desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos atos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a entidade deverá apresentar declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme Anexo III.

### 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta, a ser apresentada no envelope 1, deverá ser apresentada perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, sem borrões, entrelinhas acréscimos ou supressões, obedecido, o modelo

que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço /CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados ao Anexo I.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, no envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações, ou, tratando-se de cooperativas, certidão simplificada emitida por junta comercial, comprovando:

a.1.) norma de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (dispensado para as organizações religiosas e cooperativas);

a.2.) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta (dispensado para as organizações religiosas e cooperativas);

a.3.) escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, a ser comprovada mediante apresentação do Estatuto Social, ou Regimento Interno da OSC's que contemple tal obrigação.

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado na forma do inciso II do Art. 16 do Decreto nº 26.773, de 2016;

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles (Anexo X);

e) demais documentos e/ou requisitos exigidos no edital de chamamento público ou em legislação especial. Devem ser observados os requisitos ou documentos dispensados para situações peculiares, conforme disposto nos §§ 1º ao 5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da organização social pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste chamamento.

6.1.3. Encargos Previdenciários e Trabalhistas:

a) prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c) Prova de situação regular perante a Seguridade Social, que será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 6.1.2.b.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado e/ou certidão(ões) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da organização da sociedade civil, que demonstre(m) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao previsto neste edital.

a.1.) Não é necessário comprovar de forma específica a execução anterior do objeto da parceria. Será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) genérico(s) compatível(eis) com o objeto, não se aplicando à espécie qualquer quantitativo mínimo.

a.2.) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverão conter as seguintes informações:

I) Caracterização das atividades desenvolvidas;

II) Metas estabelecidas e declaração no sentido de que as metas foram



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

cumpridas;

III) Nome e identificação do signatário de emissão.

a.3.) Quaisquer informações acima relacionadas (alínea "a.2 itens I a III), não constantes no atestado, poderão ser demonstradas através de documentos complementares tais como: cópia do ajuste a que se refere o atestado ou certidão, Ordens de Serviços e/ou medições pertinentes ao objeto da execução atestada.

a.4.) Em nenhuma hipótese os documentos mencionados na alínea "a.3" substituirão o atestado ou certidão.

b) Prova de inscrição/registo da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

c) A proponente deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento

- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB

- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária

- Habite-se

- Demais licenças legalmente exigidas em decorrência da atividade realizada pela entidade.

6.1.5. Declarações:

a) Declaração da entidade, sob as penas da lei, no sentido de que, caso seja vencedora do certame, reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e ao cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Anexo IV);

b) Declaração da entidade, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 2016) (Anexo V)

c) Declaração atualizada, sob as penas da lei, acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos do Poder Público, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo XI);

d) Declaração atualizada, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título ou hipótese pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo XII);

e) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº 02/16 do TCE/SP e art. 39 da Lei Federal 13.019, de 2014 (Anexo VII);

f) Declaração, sob as penas da lei referente ao art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 (inciso VIII do art. 165 da IN nº. 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal (inciso III do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 2016) (Anexo VIII);

g) Declaração, sob as penas da lei, de ciência da obrigação de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com Anexo RP-12, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 2/16 – artigo 130, I, y), e que o descumprimento poderá gerar penalizações. (Anexo XIII);

g.1) O não atendimento à solicitação do TCESP pode gerar penalizações à OSC, assim como ao Município.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

6.3. Caso a organização da sociedade civil esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este edital, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

6.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

6.5. A organização da sociedade em qualquer hipótese poderá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, tributária e de contribuições e de dívida ativa também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

7.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à comissão de seleção a declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme Anexo III, e entregarão, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

7.3. Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

7.4. Os ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO também serão rubricados por todos os presentes e pela Comissão de Seleção, que os manterá em envelope lacrado, em lugar seguro, até a data da sua abertura

7.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros representantes das organizações da sociedade civil, presentes ao ato, e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.6. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo IX e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

7.6.1. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6 do Anexo I.

7.7. Após a classificação preliminar serão abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO em data e local a serem agendados e a Comissão de Seleção julgará a habilitação e comunicará a classificação final na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando a classificação final por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

7.8. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis, para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta ou contra a habilitação e/ou inabilitação da entidade.

7.8.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

7.9. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação e esta situação perdurar mesmo após o julgamento de eventuais recursos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da sua proposta apresentada, conforme § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

7.10. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional da Prefeitura do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

7.11. Será selecionada mais de uma proposta no valor máximo de até R\$ 100.000,00 cada, a fim de atender aos eixos propostos neste edital, no limite do valor total do chamamento, isto é R\$ 600.000,00.

7.12. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

7.13. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

7.13.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada e habilitada no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I;

7.13.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) da designação do gestor da parceria;  
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.  
7.13.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

7.13.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 7.13.2 e 7.13.3 conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

### 8. DOS RECURSOS:

8.1. Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 16h30, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta:

a) Protocolo: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, n. 605, Centro, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de 17/10/2018 a 14/11/2018, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

b) E-mail: [dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br](mailto:dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br)

8.2. Somente serão aceitos recursos e as impugnações aos recursos que forem devidamente protocolados no Município na forma acima.

8.3. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

8.4. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para a decisão, com observância dos prazos legais.

8.5. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

9.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

9.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

9.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

10.1. Após tomadas as providências previstas no item 7.13 a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIV, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

10.2. Para a assinatura do Termo, cuja minuta integra o Anexo XIV, a Unidade Gestora da Assistência e Desenvolvimento Social poderá

exigir da organização da sociedade civil selecionada a comprovação de disponibilidade das instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e ao cumprimento das metas estabelecidas, conforme declarado no item 6.1.5.a.

### 11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Jundiaí, por prazo não superior a dois anos.

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b";

11.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista na alínea "a";

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades prevista nas alíneas "b" e "c".

11.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

12.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

12.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revoga-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**NADIA TAFFARELLO SOARES**

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social □ UGADS

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

##### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da parceria visa à execução de atividades e/ou ações para a população idosa, a partir dos 60 anos de idade residentes no Município de Jundiá e se destinam ao desenvolvimento e/ou recuperação cognitivas e/ou atividades de lazer, capacitação e divulgação, dentre os dois Eixos Norteadores:

- Eixo 1: Prevenção e Formação;
- Eixo 2: Defesa e Garantia de Direitos.

1.2 As organizações da sociedade civil poderão apresentar projetos para o desenvolvimento das ações abaixo elencadas nos Eixos Norteadores:

EIXO 1: Prevenção e Formação (Capacitação e Aperfeiçoamento):

- a)- Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa;
- b)- Ações de prevenção e apoio ao bem estar e saúde da pessoa idosa (inclusão digital, jogos cognitivos);
- c)- Confeção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda às necessidades da pessoa idosa;
- d)- Apoio a eventos relacionados ao tema;
- e)- Incentivo à capacitação dos profissionais, familiares e demais pessoas que atuam diretamente com as pessoas idosas;
- f)- Fortalecimento Familiar dos Cuidados para Pessoa Idosa: projetos que reforcem e aprimorem a relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade e projetos que visem ampliar as capacidades protetivas das famílias apoiando-as no exercício de cuidar de seus membros idosos.

EIXO 2: Defesa e Garantia dos Direitos:

- a)- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;
- b)- Apoio às iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;
- c)- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade, através de experiências lúdicas, esportivas, culturais, audiovisuais, artísticas e recreativas como formas de expressão, interação, sociabilidade, convivência familiar e comunitária;
- d) – Despesas de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa.

1.3. Do valor:

1.3.1. O valor de referência total estimado pelo Município de Jundiá, considerado o período de 12 meses é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá/ FUMDIPI, sendo que cada projeto terá como valor máximo R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

1.3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

##### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

##### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiá, bem como à aprovação da prestação de contas.

3.2. Os serviços serão executados no espaço disponibilizado pela entidade parceira conforme as normas indicadas no item 4.

##### 4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

4.1. Caracterização do Projeto:

Projetos destinados a idosos a partir dos 60 anos de idade, cuidadores e suas famílias, de acordo com as atividades e eixos temáticos especificados no item 1 deste anexo.

4.2. Usuários

4.2.1. Idosos a partir de 60 anos, cuidadores e suas famílias.

4.3. Objetivo

4.3.1. Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento deste público específico, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, o artigo 7º da Lei Federal nº 8.842/1994 e Lei Municipal nº 8.129/2013 e que estejam em conformidade com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 1 deste anexo (Do Objeto).

4.4. Objetivos específicos

4.4.1. Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá;

4.4.2. Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento aos idosos no âmbito do município de Jundiá, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

4.5. Abrangência

4.5.1. Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Jundiá, beneficiando idosos, cuidadores e suas famílias que residam no Município, sob pena de rescisão da parceria.

4.6. Configuração do trabalho

4.6.1. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

4.6.1.1. A OSC deverá disponibilizar o local e os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros.

4.6.1.2. A OSC deverá executar as atividades em locais que possuam acessibilidade para pessoas com deficiência.

4.7. Indicadores de avaliação

4.7.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

4.7.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

4.8. Normas Gerais

4.8.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

4.8.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

4.8.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

4.8.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiá sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiá, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

4.8.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiá, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiá e a organização da sociedade civil selecionada.

##### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1.O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo VI □ Modelo de Proposta.

### 6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 12 deste Anexo.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção:

6.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

6.2.2.A Comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

6.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo IX;

6.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessada que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

6.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

6.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessada relativo ao julgamento das propostas.

6.3. Serão eliminadas as propostas que recebam nota “zero” em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G) e aquelas com valor superior ao indicado no item 1.3.1.

6.3.1. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida na Tabela do Anexo IX, assim considerada a média aritmética das notas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

### 7. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORREÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Fonte 5156 - R\$ 600.000,00

### 8. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

8.1.A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

### 9. DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

9.2.Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.3.Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.4.Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.5.Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.6.Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.7. Cronograma de Desembolso.

### 10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

10.1. Os documentos e declarações do item 6 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

### 11.ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

11.1.Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto

no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

### 12. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1. A Comissão de Seleção será constituída da forma que se segue, conforme Portaria Nº 163 de 17/07/2018 publicada na Imprensa Oficial de 18/07/2018.

- João Paulo Iotti Cruz (COMDIPI)

- Paula de Carvalho Gimenez (COMDIPI)

- Simone Braz Santos (UGAGP)

- Leila Miguel (UGADS)

- Solange Cordeiro de Vasconcelos (UGADS)

### 13. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

13.1 Será o responsável pela Gestão da Parceria a servidora Tânia Maria de Freitas Beckmann, lotada na UGADS, conforme Portaria nº 50, de 05/03/2018 publicada na Imprensa Oficial de 07/03/2018.

### 14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1.A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 51, de 05/03/2018 publicada na Imprensa Oficial de 07/03/2018.

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/ FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no item 6 do Edital relativo ao Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, o que manterá durante o período de vigência da parceria caso venha a ser firmada, mantendo íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL/DATA:

NOME/ FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo Administrativo PMJ nº \_\_\_\_\_

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei que, caso seja vencedora do certame, reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e ao cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal, de 2014.  
DATA:

REPRESENTANTE LEGAL:

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo PMJ nº \_\_\_\_\_

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (\*)**

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL:

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

### ANEXO VI

#### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. Identificação do Projeto:		
1.1. Instituição Proponente:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Banco: (instituição Financeira pública)	1.4. Agência	1.5. Conta
1.6. Site:		
1.7. Certificações: ( ) CEBAS ( ) OSCIP ( ) Utilidade Pública Federal ( ) Utilidade Pública Estadual ( ) Utilidade Pública Municipal ( ) CMAS ( ) COMDIPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
1.8. Nome do Representante Legal:		
1.9. RG: Órgão Expedidor:	1.10. E-mail pessoal:	
2. Apresentação da Organização:		

2.1. Histórico da Organização ( com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação)			
3. Apresentação do Projeto:			
3.1. Justificativa <input type="checkbox"/> Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.			
3.2. Caracterização socioeconômica da região e de onde se pretende desenvolver o projeto e ações.			
4. Objetivos do Projeto:			
4.1. Eixo Temático:			
4.2. Objetivo Geral:			
4.3. Objetivo (s) Específico(s):			
5. Beneficiários <input type="checkbox"/> público alvo a ser abrangido:			
5.1. Beneficiários Diretos (especificar)			
5.2. Beneficiários Indiretos (especificar)			
6. Metodologia <input type="checkbox"/> Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho (com indicação de duração das atividades propostas).			
7. Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto)			
Resultado Quantitativo: Resultado Qualitativo:			
8. Processo de Monitoramento e Avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.			
Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de
9. Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.			
Formação Profissional (cargo)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador de serviços, voluntário)
10. Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividade (Plano de Aplicação dos Recursos)			
Despesa	Item da Despesa	Quantidade	Valor



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>Plano de Trabalho Anual</b>												
Atividades/ Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA  
CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART.34 DA LEI FEDERAL Nº13.019,  
DE 2014)**

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), DECLARA sob penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II,III,VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 16 do Decreto nº 26.772, de 22 de dezembro de 2016.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL:

**VALOR SOLICITADO:**

Solicitamos para execução desta proposta o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (digitar por extenso). (Não poderá ultrapassar o valor de R\$ 100.000,00)

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:

RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO TÉCNICA:  
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:  
RESPONSÁVEL PELA PRESTRAÇÃO DE CONTAS:

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART.39, DA LEI  
FEDERAL Nº 13.019, DE 2014**

Processo Administrativo PMJ nº \_\_\_\_\_

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

- I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - 1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - 2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - 3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
  - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**ANEXO IX**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
(A) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria: a proposta revela adequação aos objetivos específicos do programa	. Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); . Grau satisfatório de atendimento (até 05 pontos); . Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0)  OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	10 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.	. Grau pleno de atendimento (até 10 pontos); . Grau satisfatório de atendimento (até 05 pontos); . Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)  OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<p>(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.</p>	<p>. Grau pleno de atendimento (até 10 pontos)  . Grau satisfatório de atendimento (até 05 pontos);  . Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)  OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>10 pontos</p>		<p>(F) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade</p>	<p>. Grau pleno de atendimento (até 10 pontos)  . Grau satisfatório de atendimento (até 05 pontos);  . Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)  OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>10 pontos</p>
<p>(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.</p>	<p>. Grau pleno de atendimento (até 10 pontos)  . Grau satisfatório de atendimento (até 05 pontos);  . Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)  OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>10 pontos</p>		<p>(G) Propostas que atendam:  2 Eixos;  1 Eixo;  Não atendam nenhum eixo.</p>	<p>. Grau pleno de atendimento (até 10 pontos - 2 eixos);  . Grau satisfatório de atendimento (até 05 pontos - 1 eixo);  . Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0);</p>	<p>10 pontos</p>
				<p>(H) Propostas executadas fora do espaço da Organização</p>	<p>. Acréscimo de 05 pontos  OBS: O não atendimento a este critério não implica eliminação da proposta.</p>	<p>05 pontos</p>
<p>(E) Ampliação da capacidade do idoso de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.</p>	<p>. Grau pleno de atendimento (até 10 pontos)  . Grau satisfatório de atendimento (até 05 pontos);  . Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)  OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>10 pontos</p>		<p>(I) Propostas que apresentem trabalho com a família dos idosos</p>	<p>. Grau pleno de atendimento (até 10 pontos)  . Grau satisfatório de atendimento (até 05 pontos);  . Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0.0)  OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>10 pontos</p>
				<p>(J) Contrapartida da OSC: a OSC oferece contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços, apontando o valor correspondente em reais, o qual será abatido do valor de referência.</p>	<p>. Oferecimento de contrapartida (02 a 05 pontos)  OBS: O não oferecimento de contrapartida não implica eliminação da proposta.</p>	<p>05 pontos</p>

§1º Conceitos de Adequação:

**Não Atendimento o atendimento insatisfatório:** texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

**Grau satisfatório de atendimento:** texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.

**Grau pleno de atendimento:** Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

§ 2º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que:

- I. obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos: A,B,C,D,E,F,G .
- II. propostas com valores acima de R\$ 100.000,00.

§ 4º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. maior nota no item (A) ;
- II. maior nota no item (B);
- III. maior nota no item (C) ;
- IV. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

### ANEXO X

#### CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso III do art. 168 da IN 02/2016)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. \_\_\_\_\_ (nome, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, atua como presidente da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_. (mencionar também a forma de remuneração).
2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS:

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Processo Administrativo PMJ nº \_\_\_\_\_

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo, agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL:

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Processo Administrativo PMJ nº \_\_\_\_\_

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento

em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL:

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Processo Administrativo PMJ nº \_\_\_\_\_

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL:

### ANEXO XIV

TERMO DE FOMENTO nº \_\_\_\_\_, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a \_\_\_\_\_ (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com o objetivo de (DESCRIÇÃO) \_\_\_\_\_.

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, presente também, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, \_\_\_\_\_, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/ RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos \_\_\_\_\_, (DESCRIÇÃO DO OBJETO) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ na conformidade da política municipal de assistência social, , do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II  Metas, do Anexo III  Prestação de Contas e Anexo IV  RP-12 da IN nº 02/2016 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único  O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

### I. Do MUNICÍPIO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a execução da política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativa a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- f) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- g) designar gestor, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- k) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- l) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- m) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

### II. Da OSC:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- a) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos art. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;
- c) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
- d) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;
- e) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;
- f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações,

protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

- g) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo.
- h) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- i) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;
- j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;
- k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- l) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- m) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- p) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco \_\_\_\_\_, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- q) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- r) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
  - r.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
  - r.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e
  - r.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- s) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;
- t) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;
- u) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

### CLÁUSULA TERCEIRA □ DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;
- b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra  k  do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos art. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor, \_\_\_\_\_ (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO) e como suplente \_\_\_\_\_ (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de \_\_\_\_\_ indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

### CLAUSULA QUARTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação  CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria

firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os art. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ ..... (.....), com repasse mensal de R\$ ..... (.....), sendo o valor global R\$ ..... (.....);

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. .... dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens  b ,  c  e  d  e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor  INPC, mediante acordo entre os partícipes;

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

### CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações \_\_\_\_\_.

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;  
c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA OITAVA □ DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA NONA □ DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, da data da ordem de início da execução do ajuste se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra □a□ da cláusula Décima.

- a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;
- b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;
- c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA □ DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
- e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;
- f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA □ DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes

- e dos signatários;  
b) resumo do objeto;  
c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho.  
d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA □ DAS SANÇÕES

- a) pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da mencionada Lei Federal, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e neste Termo;
- b) aplicadas as sanções previstas na letra □a□ desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA □ DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

#### Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

#### ANEXO RP - 12 REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCERIA:  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:  
ADVOGADO(S)/Nº OAB:(\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;  
d) Qualquer alteração de endereço  residencial ou eletrônico  ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone (s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone (s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO XV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG nº 016/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor ( OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico - financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações

da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SERGIO CIQUEIRA ROSSI  
SECRETÁRIO - DIRETOR GERAL

### ANEXO XVI

Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2016 (art. 163 à 172) (para conhecimento)

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### INSTRUÇÕES Nº 02/2016 (TC-a-011476/026/16)

#### LIVRO I – DOS JURIDICIONADOS

Art. 1º - Subordinam-se a estas instruções, de acordo com suas especificidades, e, no que couber, os seguintes Órgãos e Entidades Públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas Estadual e Municipal:

O PODER EXECUTIVO ESTADUAL; AS UNIDADES GESTORAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO; AS AUTARQUIAS; AS FUNDAÇÕES; A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL; AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS; AS EMPRESAS PÚBLICAS; O PODER LEGISLATIVO; A UNIDADE GESTORA DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; O PODER JUDICIÁRIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; AS UNIDADES GESTORAS E OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO; AS PREFEITURAS; AS CÂMARAS; AS AUTARQUIAS MUNICIPAIS; AS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS; AS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; OS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS (LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005).

#### LIVRO II – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E GESTÃO FISCAL

##### TÍTULO I – ÁREA ESTADUAL

##### CAPÍTULO I – DAS CONTAS DO GOVERNADOR

Art. 2º Para fins de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, objetivando o acompanhamento das contas anuais e da gestão do Governo do Estado, deverá ser encaminhada a este Tribunal, pela Secretaria da Fazenda, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao trimestre encerrado, a seguinte documentação:

##### TÍTULO III – ÁREA MUNICIPAL

##### CAPÍTULO I – DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR

##### SEÇÃO I – REPASSES A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 144. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias deverão, até o dia 30 (trinta) de junho, prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado por este Tribunal – SisRTS, relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior.

##### SEÇÃO II – DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Art. 145. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, inclusive as de apoio, consórcios intermunicipais e consórcios públicos, deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 146. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 145 atuarão neste Tribunal, por meio do Sistema e-TCE/SP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos: (itens renumerados pela





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Resolução nº 03/2017)

I – folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);  
(*incluído pela Resolução nº 03/2017*)

II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;  
(*incluído pela Resolução nº 03/2017*)

III – legislação local reguladora dos procedimentos de qualificação das entidades como Organização Social (OS) e dos contratos de gestão preceituados pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e alterações;

IV – publicação na imprensa oficial da intenção do Poder Público de celebrar o contrato de gestão, mediante convocação pública, com especificação do objeto do ajuste, detalhamento das atividades a serem executadas e indicação de que a minuta do mesmo se encontra em seu sítio eletrônico, bem como da relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do contrato de gestão;

V – justificativa quanto ao prazo estabelecido para convocação pública e contas do último ano-exercício, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de parceria finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para as contas do novo termo de parceria vinculado ao objeto da parceria.  
(*redação dada pela Resolução nº 03/2017*)

Parágrafo único. No caso de paralisação ou rescisão do termo de parceria ou, ainda, de desqualificação da entidade como OSCIP, o órgão público parceiro deverá comunicar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira. (*incluído pela Resolução nº 03/2017*)

Art. 162. No caso de aplicação de sanções administrativas, o órgão ou entidade público(a) deverá cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 destas Instruções (Da Aplicação de Sanções).

### SEÇÃO IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 163. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento. (*redação dada pela Resolução nº 03/2017*)

Art. 164. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 165. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 164, autuarão neste Tribunal, por meio do sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos: (*itens reenumerados pela Resolução nº 03/2017*)

I – folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);  
(*incluído pela Resolução nº 03/2017*)

II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;  
(*incluído pela Resolução nº 03/2017*)

III – edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 29 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

IV- eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

V- ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

VI – recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão gestor;

VII – ato de julgamento do chamamento público, quando for o caso;

VIII- comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX- comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”,

inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X – declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VII do art. 34 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI – plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII- declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliadas e são compatíveis com o objeto de ajuste;

XIV- demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XV- pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI- estatuto social registrado da OSC;

XVII- inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XVIII- ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XIX – quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

XX- declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;  
(*redação dada pela Resolução nº 03/2017*);

XXI- declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16, e 17 da Lei Complementar nº 101. De 04 de março de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal);

XXII- declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

XXIII- nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIV- termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública (*incluído pela Resolução nº 03/2017*);

XXV- termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo contido no Anexo RP-12.

Parágrafo Único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término de vigência dos mesmos.

Art. 166. Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos relativos aos ajustes selecionados serão remetidos a este Tribunal por meio do Sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal, e dos seguintes documentos: (*itens reenumerados pela Resolução nº 03/2017*)

a) Folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);  
(*incluído pela Resolução nº 03/2017*)

b) Justificativas sobre alterações ocorridas;

c) Plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-12), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 167. Compete ao órgão ou entidade público(a):

I – estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II – divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III – desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

IV – permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

VII – exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII – receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 destas instruções;

IX – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X – suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI – esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência;

XII – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvando o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII – exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; *(redação dada pela Resolução nº 03/2017)*

XIV – exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14.

Art. 168. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 164 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos: *(itens reenumerados pela Resolução nº 03/2017)*

I – folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); *(incluído pela Resolução nº 03/2017)*

II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; *(incluído pela Resolução nº 03/2017)*

III – certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão conessor e respectivos períodos de atuação;

IV – certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V – certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI – certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle

interno do órgão conessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII – relatório anual de execução do objeto de ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII – relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 165 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria; *(redação dada pela Resolução nº 03/2017)*

IX – demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-14;

X – relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI – conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

XII – publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII – demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XIV – certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV – na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI – comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

XVII – parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 189 destas instruções;

XVIII – declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão de entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; *(redação dada pela Resolução nº 03/2017)*.

XIX – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; *(redação dada pela Resolução nº 03/2017)*;

XX – Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.

§1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, §3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado, e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII e XV deste artigo.

§2º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal. *(redação dada pela Resolução nº 03/2017)*

§3º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão conessor. *(redação dada pela Resolução nº 03/2017)*

§4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 169. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 164 comunicarão a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, a abertura de processo administrativo por descumprimento dos termos estabelecidos no ajuste, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas.

Art. 170. Os responsáveis pela fiscalização da execução do ajuste e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo Único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 171. Quando do término ou eventual paralisação, rescisão ou extinção do ajuste, o órgão ou entidade público(a) deverá comunicar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Art. 172. No caso de aplicação de sanções administrativas, o órgão ou entidade público(a) deverá cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 destas Instruções (Da Aplicação de Sanções).

## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 194/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 16.733-4/15. ASSINATURA: 05/10/18. VALOR TOTAL: R\$ 236.928,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE OXIGENOTERAPIA (RESERVATÓRIO CRIOGÊNICO E MOCHILA PORTÁTIL), PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REALINHAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 078/17 celebrado com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMERCIAL VIC-GAS LTDA. PROCESSO: nº 19.652-9/17. ASSINATURA: 17/10/18. VALOR TOTAL: R\$ 25.085,20. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM CILINDRO COM 45 KG, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 193/17. ASSUNTO: Readequação do valor contratual.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 087/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A.TELECAM COM. DE EQUIPS. DE TELEFONIA LTDA EPP. PROCESSO: nº 20.904-1/17. ASSINATURA: 17/10/18. VALOR GLOBAL: R\$ 20.424,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTO PABX E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE nº 90/17. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 072/17, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP. PROCESSO: nº 22.769-6/17. ASSINATURA: 01/10/18. VALOR TOTAL: R\$ 144.848,74. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA ON-LINE, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.FUNDAMENTO LEGAL: ART.24, INCISO XVI, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX, que se faz ao Contrato Nº 156/08. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ANA STELA STORANI. PROCESSO: nº 24.874-1/08. ASSINATURA: 17/10/18. VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 148 - CENTRO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GURI.FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.24,X, C/C ART. 26 DA FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 195/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ACAIA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA-ME. PROCESSO: nº 17.559-2/15. ASSINATURA: 17/10/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 20.060,00. OBJETO: PREST SERV DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E PRONTOS ATENDIMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE AS REPOSIÇÕES DE BÓIAS, REGISTROS OU OUTRAS PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, COMPREENDENDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PERIÓDICAS. MODALIDADE: CONVITE nº 172/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28223/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 10750,00 OBJETO: AQ. TABLOIDES - UGE DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 2155/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28234/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.M.M. PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA - ME VALOR TOTAL R\$ 10080,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE AGULHA DE PUNÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2118/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28338/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANA CARLA DE ALMEIDA MATARUCCO VALOR TOTAL R\$ 9500,00 OBJETO: MINISTRAR CURSO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 2158/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28341/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 1196,40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADO DE SEGURANÇA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 2110/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26950/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-EPP VALOR TOTAL R\$ 30800,00 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, Sonda URETRAL E OUTROS - RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27080/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD.



## ADMINISTRAÇÃO

HOSPITALARES EIRELI-EPP VALOR TOTAL R\$ 30800,00 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, SONDA URETRAL E OUTROS - RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26894/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL PANORAMA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3990,00 OBJETO: VASSOURA COM FIO DE NYLON, ESPONJA DE AÇO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26899/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.H.C DE OLIVEIRA DESCARTÁVEIS - ME VALOR TOTAL R\$ 2195,00 OBJETO: PAPEL HIGIENICO FOLHA UNICA, COR BRANCO, ROLÃO - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26900/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORT-LIXO IND DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 292,50 OBJETO: SACO DE LIXO. 20 KG, 100 LITROS E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26901/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RIVALDO VALÉRIO NETO EPP VALOR TOTAL R\$ 113,75 OBJETO: SACOS PARA LIXO - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26902/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORT-LIXO IND DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 10011,50 OBJETO: SACOS PARA LIXO - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26903/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME VALOR TOTAL R\$ 625,00 OBJETO: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTR, EMB.C/500 ML. RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26904/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME VALOR TOTAL R\$ 6875,00 OBJETO: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTR, EMB.C/500 ML. RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26905/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 1516,59 OBJETO: DESIFENTANTE, EMBALAGEM C/500 ML, 1A. QUALIDADE - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26906/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 2788,41 OBJETO: DESIFENTANTE, EMBALAGEM C/500 ML, 1A.QUALIDADE - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26907/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL PANORAMA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 892,50 OBJETO: VASSOURA COM FIO DE NYLON, ESPONJA DE AÇO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26908/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGIST. EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 240,00 OBJETO: VASSOURA COM FIO DE NYLON, ESPONJA DE AÇO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26909/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.H.C DE OLIVEIRA DESCARTÁVEIS - ME VALOR TOTAL R\$ 2195,00 OBJETO: PAPEL HIGIENICO FOLHA UNICA, COR BRANCO, ROLÃO - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26910/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RIVALDO VALÉRIO NETO EPP VALOR TOTAL R\$ 113,75 OBJETO: SACOS PARA LIXO - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26911/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORT-LIXO IND DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 10011,50 OBJETO: SACOS PARA LIXO - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26912/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME VALOR TOTAL R\$ 7500,00 OBJETO: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTR, EMB.C/500 ML. RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26913/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL PANORAMA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3990,00 OBJETO: VASSOURA COM FIO DE NYLON, ESPONJA DE AÇO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26892/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 4305,00 OBJETO: DESIFENTANTE, EMBALAGEM C/500 ML, 1A. QUALIDADE - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26914/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME VALOR TOTAL R\$ 1422,00 OBJETO: VASSOURA COM FIO DE NYLON, ESPONJA DE AÇO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26951/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 870,00 OBJETO: LOC DE SONORIZACAO PARA REALIZACAO DE EVENTOS - RP-UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27091/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AA PEDRA BRUTA COM. MATER. P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 12800,00 OBJETO: BLOCO DE CONCRETO, TIJOLO DE BARRO COMUM E OUTROS-RP-UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE - BANCO DO BRASIL C/C 25.042-2 - BANCO 203 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2018.



## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27092/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DURATERRA TECNOLOGIA APLICADA LTDA. ME VALOR TOTAL R\$ 110195,19 OBJETO: ENRIJECEDOR IMPERMEABILIZANTE DE SOLO - RP - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE - BANCO DO BRASIL C/C 25.042-2 - BANCO 203 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28006/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 9094,50 OBJETO: LEITE EM PO MODIFICADO E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28011/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 8707,50 OBJETO: LEITE EM PO MODIFICADO E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27975/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 8575,00 OBJETO: AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27976/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 219125,00 OBJETO: AGULHAS P/CANETA DE INSULINA, SERINGA E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25230/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 20,72 OBJETO: BISCOITO SALGADO C/GERGELIM E BISC. DOCE TIPO MAISENA -RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27154/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 561,00 OBJETO: EXTINTORES, RECARGAS, MANGUEIRAS E SUPORTES - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25192/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CPX COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 2440,48 OBJETO: MARGARINA VEGETAL COM SAL E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24683/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUNDIFRUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 35261,11 OBJETO: ABACAXI PEROLA HIGIENIZ E MINIMAMENTE PROCES.E OUTROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24684/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUNDIFRUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 15342,49 OBJETO: ABACAXI PEROLA

HIGIENIZ E MINIMAMENTE PROCES.E OUTROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24687/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BASCA ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 75560,48 OBJETO: ABACAXI PEROLA HIGIENIZ E MINIMAMENTE PROCES.E OUTROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24690/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BASCA ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 8150,52 OBJETO: ABACAXI PEROLA HIGIENIZ E MINIMAMENTE PROCES.E OUTROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25732/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 6742,68 OBJETO: ATUM RALADO, SARDINHA EM CONSERVA E ATUM EM PEDAÇOS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25733/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CPX COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 12941,88 OBJETO: ATUM RALADO, SARDINHA EM CONSERVA E ATUM EM PEDAÇOS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25729/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUNDIFRUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 9095,85 OBJETO: ABACAXI PEROLA HIGIENIZ E MINIMAMENTE PROCES.E OUTROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25730/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUNDIFRUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7490,60 OBJETO: ABACAXI PEROLA HIGIENIZ E MINIMAMENTE PROCES.E OUTROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25731/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BASCA ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 1399,95 OBJETO: ABACAXI PEROLA HIGIENIZ E MINIMAMENTE PROCES.E OUTROS-RP-UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25728/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRACTICE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 8636,00 OBJETO: COUVE-FLORES CONGELADO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27076/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. VALOR TOTAL R\$ 388,95 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, SONDA URETRAL E OUTROS - RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27077/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. VALOR TOTAL R\$ 93,75 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, SONDA URETRAL E OUTROS - RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE



## ADMINISTRAÇÃO

ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27078/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 385,20 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, SONDA URETRAL E OUTROS - RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27071/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 2241,00 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, SONDA URETRAL E OUTROS - RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27072/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAX MEDICAL COM. PRODS. MEDICOS E HOSPIT. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 1656,75 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, SONDA URETRAL E OUTROS - RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27073/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAX MEDICAL COM. PRODS. MEDICOS E HOSPIT. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 2573,25 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, SONDA URETRAL E OUTROS - RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27074/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-EPP VALOR TOTAL R\$ 12,00 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, SONDA URETRAL E OUTROS - RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27075/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 2520,00 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, SONDA URETRAL E OUTROS - RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27069/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 1142,57 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27070/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 5153,55 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27068/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-EPP VALOR TOTAL R\$ 17186,40 OBJETO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, SONDA URETRAL E OUTROS - RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27064/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: MEDI HOUSE-IND COM DE PRODS CIR.HOSP EIRELI VALOR TOTAL R\$ 24038,00 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27065/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 378,00 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27066/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 179,28 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27067/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 3087,27 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27061/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURG.FERNANDES COM. MATS.CIRURG. HOSPIT.SOC.LTDA VALOR TOTAL R\$ 5595,21 OBJETO: DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA E OUTROS -RP- UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27062/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURG.FERNANDES COM. MATS.CIRURG. HOSPIT.SOC.LTDA VALOR TOTAL R\$ 288,66 OBJETO: DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA E OUTROS -RP- UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27063/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1750,69 OBJETO: DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA E OUTROS -RP- UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27060/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRES. EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 26550,00 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO, EM ROLO (500G) E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27059/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 2358,72 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, VISCOSO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25175/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 552,65 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



## ADMINISTRAÇÃO

-PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25176/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 2668,51 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25177/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. VALOR TOTAL R\$ 4780,80 OBJETO: SERINGA DESCARTÁVEL - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25178/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. VALOR TOTAL R\$ 6609,28 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO, EM ROLO (500G) E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25179/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. VALOR TOTAL R\$ 8202,72 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO, EM ROLO (500G) E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25180/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 3700,00 OBJETO: ESCOVA DENTAL, CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25188/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ADLIN PLASTICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 13149,10 OBJETO: ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25189/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ADLIN PLASTICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 6,42 OBJETO: ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25190/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 12,96 OBJETO: ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25184/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 294,00 OBJETO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ROLETE DE ALGODÃO E OUTROS-RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25187/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 64,24 OBJETO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ROLETE DE ALGODÃO E OUTROS-RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25185/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 84,00 OBJETO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ROLETE DE ALGODÃO E OUTROS-RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25182/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO - EPP VALOR TOTAL R\$ 231,00 OBJETO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ROLETE DE ALGODÃO E OUTROS-RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25183/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO - EPP VALOR TOTAL R\$ 1309,00 OBJETO: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ROLETE DE ALGODÃO E OUTROS-RP-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25181/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 297,00 OBJETO: ESCOVA DENTAL, CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25725/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 585,00 OBJETO: FORMULA INFANTIL, LEITE EM PÓ MODIFICADO E OUTROS - RP UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25727/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 388,00 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25734/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CPX COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 41559,22 OBJETO: MARGARINA VEGETAL COM SAL E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25735/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 140600,00 OBJETO: FILEZINHO DE FRANGO E BIFE DE FRANGO - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25736/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NATURA ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 14204,20 OBJETO: FILEZINHO DE FRANGO E BIFE DE FRANGO E DE CARNE - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:



## ADMINISTRAÇÃO

DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25737/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NATOMARBRAS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR TOTAL R\$ 36450,00 OBJETO: FILEZINHO DE FRANGO E BIFE DE FRANGO E DE CARNE - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25738/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 81550,00 OBJETO: COXAO MOLE EM CUBOS, PATINHO MOIDO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25739/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 214315,00 OBJETO: COXAO MOLE EM CUBOS, PATINHO MOIDO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27317/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 11450,00 OBJETO: FORNECIMENTO, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP - SME DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25851/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELLA PAN IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 2826,00 OBJETO: COFFEE-BREAK "I" KIT PARA 10 PESSOAS - RP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2) LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26979/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 772,71 OBJETO: PASSAGEM ÁREA NACIONAL - RP - UGAGP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2) LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25850/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BELLA PAN IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 12560,00 OBJETO: COFFEE-BREAK "I" KIT PARA 10 PESSOAS - RP DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2) LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2017.

**RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II – Pregão Eletrônico nº 225/2018** – Fornecimento de controlador de semáforo de 8 fases e controlador de semáforo 16 fases, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 26.892-0/2018.

I – Tendo em vista as alterações ocorridas na descrição dos códigos dos itens 01 e 02 constantes do Relatório “Descrição Detalhada dos Itens” do Pregão Eletrônico acima mencionado, fica disponibilizado o Termo de Rerratificação II e Prorrogação II na íntegra, junto ao site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Anexos).

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” - Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a

6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 06 de novembro de 2018, às 09:00 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI JOSÉ ANZOLIN

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 225/18, de 13 de setembro de 2018, tornando-se sem efeito a Rerratificação e Prorrogação, de 02 de outubro de 2018.

Jundiaí, em 18 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 144/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Objeto: Aquisição de luvas de combate à incêndio.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – Desclassificar a proposta da empresa Planner Comércio de Ferr. e Manutenção Ltda – Epp, por ofertar preço incompatível em relação ao preço de referência, desatendendo a cláusula 6.6 do Edital.

II – Adjudicar o objeto da licitação à empresa abaixo, por ofertar o menor preço e atender às exigências do Edital:

- PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA -EPP: item 01.

Processo nº. 027.925-7/18

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 147/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão da Casa Civil

Objeto: Aquisição de pneu de carro e de van, utilitário, radial, para viaturas do Corpo de Bombeiros.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas seguintes: Almalu Comércio e Distribuidora de Pneus Ltda EPP (item 02); e J.V.Artil Com. E Recuperad. Pneus Ltda ME (itens 02 e 03), face ao disposto no item 1 “c” do Anexo I do Edital.

II – DESCLASSIFICAR as propostas da empresa VWM Comércio de Pneus Ltda EPP, nos itens 02 e 03, por apresentar materiais que não atendem às especificações dos itens.

III – DESCLASSIFICAR as propostas da empresa Di Blasio e Cia Ltda ME, nos itens 01, 02 e 03, face ao disposto no item 6.6 do Edital, por apresentarem preços incompatíveis em relação aos de referência.

IV – Declarar FRACASSADOS os itens 02 e 03, por ausência de proposta classificada.

V – Adjudicar o objeto do item 1 à empresa abaixo, por atender as exigências do Edital e ofertar o menor preço:

- ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP

Processo nº. 28.766-4/18

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 137/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Objeto: Aquisição de tiras reativas de BHCG, sonda, cânula e outros.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

- LABTECH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – EPP.....R\$ 3.900,00





## ADMINISTRAÇÃO

- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S/A.....R\$ 30,00  
- OCEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.....  
.....R\$ 780,00  
- CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS  
E HOSPITALARES S/A.....R\$ 831,00  
Processo n.º 026.575-1/18

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 139/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação

Objeto: Aquisição de cadeira giratória, cadeira empilhável e outros, destinados à implantação do projeto piloto “Laboratório FAB LAB”, para desenvolvimento de projetos de robótica.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

- MARFILÍNEA COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – EPP: ..  
.....R\$ 11.255,00  
- ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES – EPP:.....R\$ 2.700,00  
Processo n.º 026.682-5/18

### ATO DE REVOGAÇÃO de 19 de outubro de 2018

Pregão Eletrônico nº 018/18 – Prestação de serviços para reforma em 04 (quatro) elevadores do Paço Municipal, com elaboração de projetos de fabricação, montagem e funcionamento, compreendendo mão-de-obra especializada e fornecimento de peças originais, destinadas a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas. Processo Administrativo nº 5.122-7/2018.

Face ao que consta dos autos, REVOGAMOS a presente licitação.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA  
Pregoeira

**PRORROGAÇÃO II – Pregão Eletrônico nº 226/2018** – Fornecimento de coletor para material perfuro-cortante, envelopes para esterilização auto selante e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 26.903-5/2018.

I - Fica estipulado novo horário para a presente licitação:

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema - Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 30 de outubro de 2.018, às 14:30 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: HELOÍSA KLEMM SCARPIM

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” - acessar Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

Jundiá, em 18 de outubro de 2.018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** – Pregão Eletrônico nº 193/18 – Fornecimento de emulsão asfáltica tipo RM-1C, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 21.806-5/18.

I – A cláusula 2 do Anexo I e da minuta do Contrato passa a vigor acrescida dos itens 2.2.1 e 2.3.1, respectivamente, conforme abaixo:  
Anexo I:

“2.2.1. A quantidade estimada por entrega é de 15.000 Kg do produto, podendo haver variações conforme a necessidade.”  
Minuta do contrato:

“2.3.1. A quantidade estimada por entrega é de 15.000 Kg do produto, podendo haver variações conforme a necessidade.”  
II – O Anexo I e a minuta do Contrato passam a vigor acrescidos dos

itens 10 e 5.3., respectivamente, conforme abaixo:

Anexo I:

“10. Em caso de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, o valor devido será atualizado monetariamente *pró rata die* entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, pelo índice INPC/IBGE.”

Minuta do contrato:

“5.3. Em caso de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, o valor devido será atualizado monetariamente *pró rata die* entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, pelo índice INPC/IBGE.”

III – O preço de referência constante do Edital para Cota Principal e Cota Reservada e constante do sistema Compra Aberta sofreu alteração, conforme abaixo:

Onde se lê:

- Preço de referência: R\$ 2,27;

Leia-se:

- Preço de referência: R\$ 3,21.

IV – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” - Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 05 de novembro de 2018, às 09:30 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

V – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 193/18, de 28 de agosto de 2018.

Jundiá, em 17 de outubro de 2.018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/18

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-enfermagem e hospitalares de diversas marcas e modelos, incluindo o fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 13:30 horas do dia 06 de novembro de 2.018.

Pregoeira Responsável: SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/18

OBJETO: Fornecimento de calçados ortopédicos sob molde (com ou sem palmilhas); calçados ortopédicos pré-fabricados (com ou sem palmilha); e palmilhas ortopédicas; conforme prescrição médica/terapêutica, para 110 (cento e dez) pacientes do Núcleo de Assistência à Pessoa com Deficiência - NAPD, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema - Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 14:30 horas do dia 05 de novembro de 2.018.

Pregoeiro Responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento  
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais



## EDUCAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a SABIÁ ACESSORIA EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL LTDA - ME com o objetivo de desenvolver e aplicar estratégias para o desenvolvimento de hábitos saudáveis por meio de curso de capacitação dos professores da rede municipal de Educação Infantil II. Processo nº 15.872-5/2018-1**

### Inexigibilidade de Convocação Pública nº 04 / 2018

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, por meio da **Unidade de Gestão de Educação**, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vasti Ferrari Marques, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **SABIÁ ACESSORIA EDUCACIONAL E SOCIOAMBIENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 21.117.570/0001-36, com sede na cidade e Estado de São Paulo, à Rua Delfina, nº 314, sala 2, Vila Madalena, neste ato representada de acordo com as disposições de seu contrato social, doravante denominada simplesmente como **DOADORA**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei nº 8.901, de 8 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem como objeto a doação de serviços pela **DOADORA** ao Município, sem encargos, consistentes no desenvolvimento do Projeto Vamos Brincar, projeto de capacitação e formação de servidores da Unidade de Gestão de Educação, em 10 Escolas Municipais de Ensino Básico ("EMEB"), visando a melhoria da qualidade de ensino nas

EMEBs, expressa por indicadores de aprendizagem dos alunos, na forma do Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante no presente Termo.

**Parágrafo único** – o Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e modificação das etapas e fases de execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **DOADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

#### I – DA DOADORA

- a) Doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho anexo;
- b) Garantir a realização do Projeto proposto nas Unidades Escolares Municipais indicadas;
- c) Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do projeto;
- d) Planejar e executar o treinamento dos grupos de professores e alunos atuantes em cada escola beneficiárias do projeto;
- e) Produzir e disponibilizar o material didático necessário aos facilitadores participantes do projeto;
- f) Disponibilizar a equipe necessária, inclusive com coordenador, para a execução dos trabalhos;
- g) Planejar ações e disponibilizar os materiais institucionais e instrumentos necessários para as atividades educacionais;
- h) Distribuir os manuais e materiais diversos aos profissionais envolvidos no projeto;
- i) Dar suporte presencial e remoto (telefone e internet) aos profissionais envolvidos, nos períodos entre as atividades;
- j) Fornecer gratuitamente, durante o prazo de vigência deste Termo, às escolas, os materiais e suportes necessários para viabilizar as atividades educacionais e de capacitação;
- k) Avaliar e ajustar a implantação do projeto nas Unidades Escolares selecionadas em conjunto com a equipe do Município;
- l) Acompanhar a evolução dos indicadores de desempenho das equipes nas Unidades Escolares participantes;
- m) Executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

- n) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- o) Manter quadro de Recursos Humanos compatível com legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- p) Obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
- q) Observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- r) Não cobrar dos usuários qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
- s) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços;
- t) Assegurar que não seja feito uso publicitário deste instrumento para fins comerciais;
- u) Permitir e facilitar o acesso dos representantes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- v) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária e subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **DOADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- w) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade da execução do objeto da cooperação, pelo que responderá diretamente perante o **MUNICÍPIO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- x) Apresentar relatórios de execução do objeto, a título de prestação de contas, para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados na alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados, em respeito ao art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018.

#### II – DO MUNICÍPIO, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:

- a) Receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- b) Indicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as Unidades Escolares e suas equipes individuais (diretores, supervisores, coordenadores, etc.) que participarão do programa;
- c) Garantir a participação dos diretores e suas equipes individuais selecionadas;
- d) Disponibilizar os locais que irão participar do projeto, bem como disponibilizar locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (datashow, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);
- e) Definir, em conjunto com a **DOADORA**, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
- f) Eleger representantes da Unidade de Gestão de Educação para participar e acompanhar a implantação do programa;
- g) Avaliar e ajustar a implantação do Projeto em conjunto com a instituição doadora;
- h) Providenciar para que a instituição doadora tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Educação;
- i) Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
- j) Permitir que a **DOADORA** divulgue, em consenso com o **MUNICÍPIO**, em áudio, vídeo, fotografia ou qualquer outra mídia, a execução e aplicação deste Termo, bem como seus resultados;
- k) Publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste Termo e de seus aditivos;
- l) Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **DOADORA**, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO** e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o **MUNICÍPIO** poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- m) Divulgar, no sítio eletrônico oficial, os meios de apresentação de denúncia relativa à execução dos serviços doados;
- n) Elaborar relatório de que trata o art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018.

#### III – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS



## EDUCAÇÃO

a) As partes serão responsáveis pela conduta profissional de seus representantes, prepostos e funcionários que atuarão na execução do plano de

trabalho, obrigando-se a substituírem, imediatamente, aqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento;

b) Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber;

c) As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas na Constituição Federal e legislação relacionada à execução dos serviços, inclusive trabalhistas e tributárias;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

I – O presente termo de cooperação é celebrado em caráter gratuito, não havendo repasses de recursos entre as partes nem qualquer encargo ao Município em razão da doação;

II – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, exclusivamente, à conta da **DOADORA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

I – Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo, ou de seus Termos Aditivos, ainda que indiretamente, terão suas propriedades pertencentes à DOADORA, com possibilidade de utilização pelo MUNICÍPIO, nos termos do inciso II desta cláusula;

II- O MUNICÍPIO poderá, com prévio e expresso aceite da DOADORA, utilizar, sem ônus, os dados, resultados, metodologias e inovações técnicas decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e documentos obtidos em razão deste Termo de Cooperação, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos, ou de outras Convocações Públicas com o mesmo objeto;

III- Os autores e responsáveis pela proposta e sua execução não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

I – a presente parceria terá vigência de 06 meses, permitindo a prorrogação dentro do limite legal vigente;

II – No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Gestão de Educação com base em parecer técnico, nos termos do art. 19 da Lei 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO E RESCISÃO

I- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento facilitará às partes rescindir de pleno direito o presente Termo de Cooperação, suspendendo a execução dos serviços doados, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

II- Constituem motivo de rescisão deste Termo:

a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

b) A inexecução dos serviços doados na forma prevista no Plano de Trabalho;

c) O desentendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

III – Ocorrendo a paralisação ou rescisão do presente ajuste, as partes responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento;

IV- O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo

as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitando as atividades em curso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;  
b) Resumo do objeto;  
c) Prazo de vigência e data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente e 03(três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2018

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora de Educação

JÚLIA TOMCHINSKY  
Sócio da Sabiá Assessoria Educacional

## GESTÃO DE PESSOAS

### RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 1118, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora JAQUELINE LETICIASANTOS CARDOSO, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

#### PORTARIA N.º 1119, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Resolve autorizar a cessão do servidor MARCIO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à TVTEC □ Fundação Televisão Educativa de Jundiá, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 □ Estatuto dos Funcionários Públicos e suas alterações, com ônus para o órgão cedente, conforme Ofícios TVE nº 019/2017 e 120/2018, a partir de 01 de novembro de 2018.

#### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 273, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.865-0/2018.....

Tendo em vista o não preenchimento do Item 1.2 do Edital nº 142/2018, de ANDRÉ RAFAEL BARBOSA FAGIANI, classificado em 1º Lugar da Classificação Final - Geral;

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS).

CLASS. GERAL	NOME
3º Lugar	VINICIUS FRANCISCO CARDOSO
4º Lugar	VANESSA MATEUS SCALFI FAVORETTO
5º Lugar	ALDO LEAO DO NASCIMENTO JUNIOR
6º Lugar	LETICIA HELENA DE SOUSA MARQUES
7º Lugar	CAROLINA RODRIGUES PONZONI
8º Lugar	RENATO BATISTA DE SOUZA JUNIOR
9º Lugar	VITOR AIELLO RITTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



## GESTÃO DE PESSOAS

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

### EDITAL N.º 274, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 25.250-4/2017.....

Tendo em vista a desistência da candidata VANESSA CRISTINA DA SILVA ZAVAN, classificada em 57º Lugar da Classificação Final - Geral;

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Educação, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos, 1º Andar, em 26 de outubro de 2018 (sexta-feira) às 9h30min, munida (original e duas cópias) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

FAZ SABER AINDA que, a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO que, a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga;

CLASS. GERAL 61º Lugar	NOME LEDA MARIA BATISTA ALVES DE SOUZA
---------------------------	---

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

### EDITAL N.º 275, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.866-8/2018.....

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA.

CLASS. GERAL	NOME
3º Lugar	MILZEN JESSEL LAVANDER GIATTI
4º Lugar	KAREN CRISTINE TJOE
5º Lugar	STELA LOURENÇO PUPIM
6º Lugar	NELSILENE MOTA CARVALHO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

### EDITAL N.º 276, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 25.750-7/2015.....

Tendo em vista a desistência da candidata VILMA CARDOSO, classificada em 5º Lugar da Classificação Final – Afrodescendente;

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe (COREN) e experiência de 06 (seis) meses na área, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ENFERMEIRO (UBS).

CLASS. GERAL	NOME
16º Lugar	RAFAEL ANTONIO DA SILVA
CLASS. AFRO	NOME
6º Lugar	KÊNIA CELY DE LIMA ALMEIDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

### EDITAL N.º 277, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 14.864-3/2018.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CLASS. GERAL	NOME
1º Lugar	PATRICIA MAGLIO
2º Lugar	TAISA MARTARELI GAINO
3º Lugar	ELVIS ADRIANO DEDES
CLASS. AFRO	NOME
1º Lugar	RAFAEL MIZAE DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do



## GESTÃO DE PESSOAS

mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.  
**EDITAL N.º 278, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 14.862-7/2018.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo e 06 (seis) meses de experiência profissional, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE.

CLASS. GERAL	NOME
1º Lugar	LUCAS DA SILVA ALMEIDA
2º Lugar	WESCLEY DE PAULO LIMA
3º Lugar	CLELIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

CLASS. AFRO	NOME
1º Lugar	ROSIANE COSTA DOS SANTOS SARAIVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

## GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:	Razão Social:
85.944-3	ALESSANDRA DE BARROS DE LA CORTE PASCOLI ME

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA  
Diretora

## IPREJUN

**PORTARIA N° 775, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Reconduz o servidor JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA como membro do Comitê de Investimentos eleito pelo Conselho Deliberativo, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

RECONDUZ o servidor JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA como membro do Comitê de Investimentos eleito pelo Conselho Deliberativo, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações.  
Esta portaria entra em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2018.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

## IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Administrativa-Financeira

**PORTARIA N° 776, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Reconduz o servidor FÁBIO ROSASCO como membro do Comitê de Investimentos indicado pelo Prefeito, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

RECONDUZ o servidor FÁBIO ROSASCO como membro do Comitê de Investimentos indicado pelo Prefeito, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações.  
Esta portaria entra em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2018.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Administrativa-Financeira

**PORTARIA N° 777, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Reconduz o servidor PAULO MAMYAKI PEREIRA como membro do Comitê de Investimentos eleito pelo Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

RECONDUZ o servidor PAULO MAMYAKI PEREIRA como membro do Comitê de Investimentos eleito pelo Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 60 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2018.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA N° 758 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018  
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora ativa LUCIMARA DIAS PIMENTA portadora do CPF nº 155.097.938-80, PIS nº 1214352246-2, ocorrido em 24/09/2018 ao seu esposo JOSÉ HERCULANO PIMENTA portador do CPF nº 136.137.258-35 a partir de 25/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 759 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018  
Resolve conceder a servidora IVANA SANTOS VALÉRIO, Professor de



## IPREJUN

Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 20 (vinte) dias, 26/09/2018 a 15/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 760 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve interromper o Auxílio-Doença concedido a servidora TALITA ALVES DE ABREU LUIZ, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., à partir de 12 de outubro de 2018, por motivo de alta, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 761 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora LUCIANA DE LIMA TEIXEIRA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, 06/10/2018 a 04/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 762 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora ANGELA MARIA ROSSETO GOUVEIA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, 16/10/2018 a 14/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 763 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora JOYCE DE SANTANA PEREIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, 07/10/2018 a 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 764 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora NILDA APARECIDA DE MELO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 10/10/2018 a 08/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 765 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve conceder ao servidor EDILSON BRANDINI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, 12/10/2018 a 10/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 766 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora ANTONIA APARECIDA FORTINI RODRIGUES, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 40 (quarenta) dias, 10/10/2018 a 18/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 767 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor JOÃO DONIZETE CUSTÓDIO, Oficial de Serviços Hidráulicos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308/99, por 74 (setenta e quatro) dias, de 19/10/2018 a 31/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 768 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora PRISCILA PASQUALOTTI BARBIERI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, 10/10/2018 a 23/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 769 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve conceder ao servidor AMILTON ANTONIO DE FARIA Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, 12/10/2018 a 10/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 770 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve conceder ao servidor FRANCISCO GOMES, Agente de Zoonoses, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 10 (dez) dias, 10/10/2018 a 19/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 771 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora ALINE BIZUTI DE CAMARGO MARQUES, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 22/10/2018 a 20/11/2018, revogadas as disposições em

contrário.

### PORTARIA Nº 772 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora PATRICIA ROSEMEIRE DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 40 (quarenta) dias, de 21/10/2018 a 29/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 773 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve conceder a servidora REBECA TAIS BARDI BAGNE, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 72 (setenta e dois) dias, 11/10/2018 a 21/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 774 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora TAIS FERNANDA PERES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 19/10/2018 a 15/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor-Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

#### Resolução nº. 11, de 26 de setembro de 2018.

#### “Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 174ª reunião ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2018,

#### RESOLVE:

Aprovar o aditamento ao convênio nº 33/2014 referente ao excedente de produção do Hospital São Vicente de Paulo, em relação as suas metas pactuadas e referente às AIH's rejeitadas pelo motivo "quantidade de diárias superior à capacidade instalada".

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

#### Resolução nº. 10, de 12 de setembro de 2018.

#### “Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 74ª reunião extraordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2018,

#### RESOLVE:

aprovar o encaminhamento do parecer conclusivo da Auditoria realizada no Instituto Jundiaíense Luiz Braille ao Departamento de Auditoria do Sistema Único de Saúde - DENASUS, Conselho Regional de Medicina – CRM e Ministério Público Federal.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**PORTARIA FMJ- 150/2018, de 15/10/2018**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva;  
2) o que consta do processo FMJ- 159/2018.

**R E S O L V E**

Artigo 1º - ADMITIR ADRIANO PIRES BARBOSA, portador do R.G. nº 30.665.444-1-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de SAÚDE COLETIVA do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, sob o regime da C.L.T., em caráter temporário, no período de 15/10/2018 a 14/04/2019, com possibilidade de prorrogação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (15/10/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (15/10/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 151/2018, de 18/10/2018**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando informação da interessada;

**R E S O L V E**

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria FMJ- 148/2018, de 08/10/2018, referente ao aumento temporário da carga horária semanal da Drª MARIA JOSÉ MARTINS DUARTE OSIS, Professora ADJUNTA do Departamento de Saúde Coletiva.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (18/10/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (18/10/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
Secretário Executivo

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

PROTOCOLO DA

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 18/10/2018

(1ª reunião)

00879/2018 00879/2018

00872/2018 00872/2018

00793/2018 00793/2018

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

INDEFERIDO Data: 18/10/2018

(1ª reunião)

00972/2018 00972/2018

00950/2018 00950/2018

00948/2018 00948/2018

00945/2018 00945/2018

00910/2018 00910/2018

00909/2018 00909/2018

00906/2018 00906/2018

00905/2018 00905/2018

00903/2018 00903/2018

00902/2018 00902/2018

00901/2018 00901/2018

00900/2018 00900/2018

00899/2018 00899/2018

00898/2018 00898/2018

00893/2018 00893/2018

00892/2018 00892/2018

00891/2018 00891/2018

00889/2018 00889/2018

PROTOCOLO DA

CETTRAN

INDEFERIDO Data: 18/10/2018

(1ª reunião)

00246/2016 00246/2016

00240/2016 00240/2016

00236/2016 00236/2016

00228/2017 00228/2017

00192/2017 00192/2017

00137/2017 00137/2017

00134/2017 00134/2017

00053/2017 00053/2017

00028/2017 00028/2017



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 42/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

<b>ARQº ARAKEN MARTINHO</b>	
CIA COMERCIAL E AGRICOLA FLORESTAL	17845-3/1998
<b>ARQº ROGERIO CESAR RAMOS</b>	
JOSE GUILHERME ZAMBOTTO	5609-6/2007
<b>ARQº MARIANA SAVINO SCHWETER</b>	
ALUISIO VICENTE SAVINO	8014-3/2018
<b>ARQº VIVIANE BERNUCCI FRIZZI</b>	
REGINALDO FRIZZI E OUTRO	6928-8/2017
<b>ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE</b>	
WAGNER FÁBIO SIQUEIRA	32784-2/2013
<b>EMPº TOPAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA. EPP</b>	
EDISON EDUARDO LUPINACI	16740-7/2016
<b>ENGº LUIZ HENRIQUE BASCHIERA</b>	
PROTERVAC IND E COM DE EMBALAGENS E MAQ LTDA	16667-2/2016
<b>ENGº SERGIO SHIGUIHARA</b>	
SUELI APARECIDA JARDINI	874-8/2018
<b>ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO</b>	
EDUARDO RODRIGUES ALAVARSE	25984-0/2016
<b>ENGº NATÁLIA SOARES MORAES</b>	
PAULO ALENCAR DA SILVA	15103-5/2018
PAULO ALENCAR DA SILVA	15103-5/2018
<b>ENGº CARLOS ROBINSON VIEIRA BELO</b>	
ROMEU CARLOS CENSI	35206-4/2017
<b>PROº TEREZA FABIANE AZEVEDO DA SILVA RAYMUNDO</b>	
JOEL FERREIRA	18167-1/2016
<b>TECº GILMAR ALEX ABRANTES</b>	
FABIANO PAULINO BARCI	21633-6/2012
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

### DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 61/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

<b>REQUERENTE</b>	
REQº ILDA DA SILVA DE SIQUEIRA	28813-4/2018

REQº MAURO SANTI	29678-0/2018
REQº MARIA LEONICE PASSARIN CANALE	19701-2/2018
REQº ART - SUPRIMENTOS, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	29174-0/2018
REQº TAISSA RUY PIVARO GIBRAIL	29119-5/2018
REQº MARCOS EDUARDO ALVARENGA DIAS	29104-7/2018
REQº THEREZINA DE TOLEDO	29248-2/2018
REQº CONCEIÇÃO BARROCAL NETTO NERONI	28894-4/2018
REQº FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA	28980-1/2018
REQº MARIA DA GRAÇA SILVA SANTOS	28651-8/2018
REQº SMMJ PARTICIPAÇÕES LTDA	28977-7/2018
REQº HECTOR GABRIEL QUINTEROS	29412-4/2018
<b>ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ</b>	
FERNANDO CESAR ELIAS E AMÉLIA DE ABREU MARTINS	19794-9/2017
<b>ARQº GABRIEL LORENZON BAMPA</b>	
FAGF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA	27760-8/2018
<b>ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ</b>	
CRISTIANE IENNE	13393-4/2018
NIVALDO IENNE	11368-8/2018
NIVALDO IENNE	11359-7/2018
<b>ARQº CAROLINE CAMARGO DE FREITAS</b>	
TARCISIO CAMARGO DE FREITAS	20183-0/2018
<b>ARQº GUSTAVO NASCIMENTO CHECCOLI</b>	
MARCO AURÉLIO DO ESPÍRITO SANTO	15009-4/2018
<b>ARQº ROSANA APARECIDA SANTOS</b>	
FELIPE DOS SANTOS BORATO	26130-5/2018
<b>ARQº DENIS HIROSSE</b>	
WILSON RODRIGUES MANSANO	34348-5/2017
<b>ARQº MARIANA SIMÕES DA COSTA</b>	
FABRIZIO MARINI	26667-6/2018
<b>ARQº NATÁLIA TOREZIN OMETTO</b>	
EDSON FERNANDO GIFFU	29078-3/2018
<b>ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES</b>	
MANOEL ANTONIO PONTES DE OLIVEIRA	28128-7/2018
<b>ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA</b>	
REINALDO DE CASTRO SILVA	28450-5/2018
<b>ARQº ROSANNA MARIA SOARES DINIZ GOMES</b>	
RICARDO ALVES RIBEIRO E OUTRA	29242-5/2018
<b>ARQº ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA</b>	
ABRUZZO PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRE	21539-2/2018
<b>ARQº FLÁVIA PAVANI</b>	
MÁRCIO RIGOLON	22070-7/2018
<b>ARQº MARÍLIA DE CARVALHO FÁVERO</b>	
RODRIGO ANTONIO BERNI	Ped. 6448
<b>ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES</b>	
LPG CONSTRUTORA LIMA LTDA-ME	Ped. 6488
<b>ARQº PAMELA CRISTINA ARRIBARD</b>	





## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

MARCOS ALEXANDRE MAGGI	Ped. 6495
<b>ARQº MARCELO RAFAEL LORENZO</b>	
JEREMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ped. 6496
<b>ARQº BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO</b>	
PEDRO MARCOS DA SILVA VIEIRA	20912-2/2018
<b>ARQº ISRAEL LUIZON</b>	
GERUSA BELLA MILLENA E OUTRO	23302-3/2018
<b>ARQº DANILLO MAZZANI</b>	
ALEXANDRE FARINA MARANGONI	29082-5/2018
<b>ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES</b>	
STEPHAN DIRCK KLAES	29649-1/2018
<b>ARQº VANESSA BARADEL</b>	
PAULO SOARES SENA E VIVIANE JARUSSI CORREA SENA	29437-1/2018
<b>ARQº FABIOLA LOPEZ CARRERO</b>	
RS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIP	28220-2/2018
<b>ARQº ANDRÉ MAIA LUQUE</b>	
SMMJ PARTICIPAÇÕES LTDA	33223-1/2017
<b>ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES</b>	
DANIELA RAITZ GAVIGLIA	27004-1/2018
<b>ARQº PAULA THORSTENSEN POSSAS CERESER</b>	
CIESP CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO	9589-3/2018
<b>ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES</b>	
CARLOS EDUARDO KACHAN	19916-6/2018
<b>EMPº URBITEC CONSTRUÇOES LTDA</b>	
FRANCISCO DE ASSIS CEHELLI OLIVA	9178-2/2010
<b>EMPº AFGM ASSOCIADOS LTDA-ME</b>	
JPM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS LTDA	12707-6/2018
<b>EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA</b>	
MAURICIO BIASIN	Ped. 6510
MAURICIO BIASIN	Ped. 6510
<b>EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME</b>	
LEANDRO APARECIDO CAMPI	21519-4/2018
<b>EMPº PRADELLA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA</b>	
GUILHERME GIBINI DOS SANTOS	23042-5/2018
<b>EMPº DETTAGLIO ARQUITETURA E ASSESSORIA DE DESENHOS S/S LTDA</b>	
ALEXANDRE JOSE SABA E OUTRA	28142-8/2018
<b>EMPº EMCCAMP RESIDENCIAL SA</b>	
SANTO ABERLARDO EMPREENDIMENTOS E PARTIC	24360-0/2018
<b>EMPº SHIEH ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA</b>	
ALENCAR PRATES NETO	29526-1/2018
<b>ENGº NELSON LUIZ NUDI DE QUEIROZ DIAS</b>	
CLARO S/A	14404-8/2018
<b>ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO</b>	
VIVIANE TEGÃO	9807-9/2018

<b>ENGº GERSON PACHECO ROLIM</b>	
DILMAR MENDES CARDOSO MORABITO	29324-1/2018
<b>ENGº KLEBER BARADEL</b>	
EMCCAMP RESIDENCIAL S/A	22025-1/2018
<b>ENGº FERNANDO FELIPPINI</b>	
CREUSA REGASSINI E MARIA INES REGASSINI SILVA	21110-4/1999
<b>ENGº FRANCISCO LEGNAME MARTINS</b>	
DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	20668-6/2015
<b>ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES</b>	
JOSE RICARDO MATIAS	20188-9/2018
<b>ENGº ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA</b>	
MARIANA AUGUSTA CRIVELARO	23082-1/2018
<b>ENGº JOAQUIM MORI</b>	
ANTONIO CARLOS BOLDRIN	17007-9/1989
<b>ENGº RENATO PINTO JÚNIOR</b>	
CLÁUDIO LUIZ ALVES DA SILVA GUIMARÃES	31137-7/2016
CLÁUDIO LUIZ ALVES DA SILVA GUIMARÃES	31137-7/2016
<b>ENGº FABIO HENRIQUE CESCUN DA SILVA</b>	
SERGIO CARLOS BUENO	29047-8/2018
<b>ENGº SOLANGE FERREIRA DA SILVA</b>	
EDER SOUZA NORA	27184-1/2018
<b>ENGº LAERCIO BARADEL</b>	
VANILDE PIVI GOMES BIZINOTO	28371-3/2018
<b>ENGº KLEBER BARADEL</b>	
VALERIA CRISTINA GOMES SGUILARO E OUTROS	28250-9/2018
<b>ENGº PASCOAL ROMANO</b>	
APARECIDA NELI RAPHAEL	27843-2/2018
<b>ENGº GELSON BELLODI</b>	
MARIA APARECIDA DE AGUIAR RÍGOLO E OUTROS	29110-5/2013
MARIA APARECIDA DE AGUIAR RÍGOLO E OUTROS	29110-5/2013
<b>ENGº RENATO CARBOL COVESI</b>	
ANTONIO MIGUEL DE SOUZA CHIODELLI E OUTRA	29262-3/2018
EDUARDO DOS SANTOS IHEMIS	29393-6/2018
<b>ENGº EDSON ALVES DE OLIVEIRA</b>	
MARIA LUIZA MULINARI	4069-3/2017
<b>ENGº ANGELO RAFAEL BALDI</b>	
LEONILDA MANZATO CASTALDO	7614-1/2018
<b>ENGº SILVIO HENRIQUE MAGALHAES</b>	
ENILSON FERREIRA LIMA	29683-0/2018
<b>ENGº ANGELO DONIZETE BOTAN</b>	
VERALICE CELIDONIO MEIRELLES	30383-4/2018
<b>PROº LEIDE MARIA DE ALCANTARA SOUZA</b>	
OSWALDO JOSÉ DA SILVA	23527-5/2018
<b>PROº GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI</b>	
ELIENE LOPES PEREIRA	28615-3/2018



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

<b>PROº MARCEL MANZATO</b>	
RENATO VIDIRI MANZATO	Ped. 6504
<b>PROº FABIO HENRIQUE ZOMIGNANI</b>	
AGUINALDO GREGORIO	Ped. 6506
<b>TECº WAGNER RODRIGO CHELLI</b>	
FERNANDO VICTOR VIDAL	35447-4/2017
<b>TECº DIEGO ALVES DE ALMEIDA</b>	
GEORGE WILSON TOMINAGA	Ped. 6512
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

## CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 09/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ PROCESSO nº 17.285-2/2016

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 09/2016, por mais 07 (sete) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2018, substitui o Plano de Trabalho e altera a redação da Cláusula Décima da Prestação de Contas do Convênio.

VALOR: Estimativo total de R\$ 32.300.255,82 (trinta e dois milhões, trezentos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta das dotações orçamentárias: 51.01.10.302.01 91.8516.3.3.90.39.0 e 51.01.10.302.0191.8516.3.3.90.39.00.5001.

Data: 17.10.2018

### EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 19/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

PROCESSO nº 16.289-7/2015

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de agosto de 2018.

Data: 17.10.2018

## FUMAS

### Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2018

**Objeto:** Fornecimento de cartões alimentação eletrônico com chip de segurança. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site : [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) link "Compras Pregão Eletrônico consultar Pregão Eletrônico até às 09h30 do dia 06 de novembro de 2018.

Marcos Valentim Reynaldo  
Pregoeiro

### ATO NORMATIVO Nº 83 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.898 de 20/12/2017, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas do SFM :

## FUMAS

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.008.244.199.7550 – Constr. Ampl. Prédios SFM  
44.90.51.00 – Obras e Instalações  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 150.000,00**

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.008.244.190.8542 – Gestão Opl. SFM  
31.90.11.00 – Venc. Vant. F-PC R\$ 105.000,00  
31.90.13.00 – Obrig. Patron. R\$ 35.000,00  
31.90.16.00 – Outras.Desp.V.PC.R\$ 10.000,00  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 150.000,00**

**Artigo 3º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**LEOPOLDO BRUNELLI**  
Respondendo pela Superintendência

### ATO NORMATIVO Nº 84 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.898 de 20/12/2017, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas do SFM :

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.008.244.199.7550 – Constr. Ampl. Prédios SFM  
44.90.51.00 – Obras e Instalações  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 15.000,00**

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.008.306.199.8543 – Distrib.Supl.Alim.-Sopa  
31.91.13.00 – Obrig. Patr. Intraorçamentária  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 15.000,00**

**Artigo 3º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**LEOPOLDO BRUNELLI**  
Respondendo pela Superintendência



**FUMAS**

**ATO NORMATIVO Nº 85 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.898 de 20/12/2017, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.200.8041 – Progr.Atend.Ax.Prev.(PAAP)  
33.90.39.00 – Outros Servs. Ter.-PJ  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 30.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.016.482.200.8041 – Progr.Atend.Ax.Prev.(PAAP)  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 30.000,00**

**Artigo 3º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**LEOPOLDO BRUNELLI**  
Respondendo pela Superintendência

**ATO NORMATIVO Nº 86 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.898 de 20/12/2017, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.004.122.190.8550 – Gestão Opl.Ativ.Adm.  
33.90.39.00 – Outros Servs. Ter.-PJ  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 90.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento corrente:

054.01.004.122.190.8550 – Gestão Opl.Ativ.Adm  
31.90.05.00 – Outros Benf. Prev. R\$ 40.000,00  
31.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 50.000,00  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 90.000,00**

**Artigo 3º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**LEOPOLDO BRUNELLI**  
Respondendo pela Superintendência

**ATO NORMATIVO Nº 87, de 17 de outubro de 2018.**

**LEOPOLDO BRUNELLI**, respondendo pela Superintendência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo FUMAS nº 616-3/2018-1;

CONSIDERANDO que em 06 de dezembro de 2006 foi firmado o Termo de Permissão de Uso para o fim específico de moradia no imóvel localizado na Rua do Bom Sucesso, nº 131, no Jardim FEPASA, nesta cidade de Jundiá, tendo como Permissionária a Sra. MARIA EDNA CORDEIRO DE SOUSA.

CONSIDERANDO que a Sra. MARIA EDNA CORDEIRO DE SOUSA faleceu na data de 28/12/2013, conforme atestado de óbito constante dos autos;

CONSIDERANDO a inexistência de dependentes com direito à substituição da permissionária no termo de permissão de uso, conforme o disposto no Ato Normativo nº 22/1999;

CONSIDERANDO a realização de construções irregulares no local e ausência de pagamento das parcelas de uso, descumprindo, assim, o Termo de Permissão de Uso.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica RESCINDIDO o TERMO DE PERMISSÃO DE USO da moradia localizada na Rua do Bom Sucesso, nº 131, no Jardim FEPASA, cuja permissionária era a Sra. MARIA EDNA CORDEIRO DE SOUSA, em todos os seus termos.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**LEOPOLDO BRUNELLI**  
Respondendo pela Superintendência

**DAE**

1. Tomada de Preço 027/2018
2. Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Tomada de Preços nº 027/2018, para EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PRÉ-TRATAMENTO E FILTRAÇÃO DE ÁGUA BRUTA – EEAB2, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 17/10/18: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 925.218,33, seguindo o critério de menor preço global.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

Convite Obra nº 011/2018  
Anulação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber da anulação do Convite Obra nº 011/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ANEXO E AUDITÓRIO conforme decisão do Diretor Presidente, constante nos autos do processo nº 3.585/2018, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

Tomada de Preço nº 032/2018  
Anulação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber da anulação do Tomada de Preço nº 032/2018, para ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE FAUNA SILVESTRE E CARACTERIZAÇÃO DE VEGETAÇÃO EM SEIS ÁREAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ conforme decisão do Diretor Presidente, constante nos autos do processo nº 3.547/2018, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato  
Carta-Convite nº 022/2018



## DAE

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: LIMP ACQUA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA LTDA.  
Contrato nº 083/2018, assinado em 16/10/2018, Processo DAE nº 3.150/2018.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 12 LIMPEZAS DE TANQUE DE LODO.  
Valor: R\$ 18.084,00.  
Prazo: 12 meses  
Classificação dos recursos: 8.6.1.15 – Seção de Tratamento de Água - Anhangabaú (TAA).

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista na Portaria nº 49, de 05 de março de 2018, com respaldo no inciso X do artigo 2º e nos §§ 1º e 2º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, e disciplinada nos artigos 14 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, GUILHERME MARIN POCHOPIEN, e ELIZANGELA APARECIDA EFIGÊNIO, em substituição a HELOISA KLEMM SCARPIM, e WALTER EDUARDO PIOVESANA, lotados na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; bem como a representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ANA MARIA MARTINS RUFINO PINTO PIRES, passará a representar a Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, para desempenharem as funções legais no procedimento de escolha das organizações da sociedade civil, em todos os procedimentos em que se aplique a Lei Federal supra-mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### PORTARIA Nº 249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, -----

D E S I G N A, como GESTORES, previstos na Portaria nº 50, de 05 de março de 2018, com respaldo no inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, GUILHERME MARIN POCHOPIEN, e ELIZANGELA APARECIDA EFIGÊNIO, em substituição a HELOISA KLEMM SCARPIM, e WALTER EDUARDO PIOVESANA, lotados na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para desempenharem as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### PORTARIA Nº 250, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, prevista na Portaria nº 51, de 05 de março de 2018, com respaldo no inciso XI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, e disciplinada no art. 37 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, GUILHERME MARIN POCHOPIEN, e ELIZANGELA APARECIDA EFIGÊNIO, em substituição a HELOISA KLEMM SCARPIM, e WALTER EDUARDO PIOVESANA, lotados na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; bem como a representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ANA MARIA MARTINS RUFINO PINTO PIRES, passará a representar a Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, para desempenharem as funções legais nas parcerias firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### PORTARIA Nº 251, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.736-2/2017, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO INTERSETORIAL DAS PARCERIAS, prevista na Portaria nº 118, de 16 de maio de 2017, com respaldo no Decreto nº 26.538, de 18 de julho de 2016, GIANE APARECIDA CARNIO, em substituição a STHEINER GEORGE DOS SANTOS, e ADAUTO DOUGLAS PARRE, lotados na Unidade de Gestão de Educação; MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO, e ADRIANA BALDASSO PICCIANO, lotadas na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; e MICHELE PRISCILLA VAZ DE LIMA YAMAMOTO, lotada na Unidade de Gestão da Casa Civil/Controladoria Geral do Município, com o objetivo de exercer as atribuições previstas no §1º do art. 1º do referido Decreto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.796, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 999 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2052	CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - INFANTIL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	6.000,00
		TOTAL....RS	6.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0198.2775	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		RS	6.000,00
		TOTAL....RS	6.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.797, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE AFERIDOR DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NO POSTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO PAÇO MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 994 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2030	MANUTENÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		RS	370,00
		TOTAL....RS	370,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

07.01.04.122.0190.2030	MANUTENÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	370,00
		TOTAL....RS	370,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.798, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS A SEREM UTILIZADAS NA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA IMIGRANTES ITALIANOS PROCESSO: 29.500-6/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 944 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 21.012,00 (VINTE E UM MIL E DOZE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MAN		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		RS	21.012,00
		TOTAL....RS	21.012,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MAN		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	21.012,00
		TOTAL....RS	21.012,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.799, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO SARESP 2018 - REQUISIÇÃO 739.916 - PROCESSO: 28.113-9/2018. REF. SOLICITAÇÃO 990 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 52.906,34 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		RS	52.906,34
		TOTAL....RS	52.906,34

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		RS	52.906,34
		TOTAL....RS	52.906,34

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.800, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 991 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 992 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 993 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
5205 FNDE/ME/MAIS EDUCAÇÃO/PROC.16.658/18

R\$ 147.000,00

13.01.12.365.0195.2786 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
5205 FNDE/ME/MAIS EDUCAÇÃO/PROC.16.658/18

R\$ 125.000,00

13.01.12.365.0195.2789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
5205 FNDE/ME/MAIS EDUCAÇÃO/PROC.16.658/18

R\$ 98.000,00

TOTAL....R\$ 370.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.801, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DESPESA COM INDENIZAÇÃO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCESSO N. 11.473-6/2018 REF. SOLICITAÇÃO 1.007 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 130,77 (CENTO E TRINTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0198.2775 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
0000 PRÓPRIA

R\$ 130,77

TOTAL....R\$ 130,77

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0198.2775 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0000 PRÓPRIA

R\$ 130,77

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.802, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PAPEL DE PAREDE, QUE SERÁ INSTALADO NA CLÍNICA DA FAMÍLIA DO NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 977 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE, DA CLÍNICA DA FAMÍLIA DO NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 978 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 14.500,00 (CATORZE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	11.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	3.300,00
		TOTAL...RS	14.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	14.500,00
		TOTAL...RS	14.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.804, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COMPRA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO NO COMPLEXO EDUCACIONAL CULTURAL E ESPORTIVO DR. NICOLINO DE LUCA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 30.099-6/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 989 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 140.061,68 (CENTO E QUARENTA MIL E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		RS	140.061,68
		TOTAL...RS	140.061,68

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

23.01.27.811.0192.2761	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	140.061,68
		TOTAL...RS	140.061,68

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.806, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A PREMIAÇÃO DO II FESTEJU, CONFORME CONCURSO 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.732-7/2018-1.0 REF. SOLICITAÇÃO 1.008 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENTIF., DESP. E OUTRAS  
0000 PRÓPRIA

RS 10.000,00  
TOTAL...RS 10.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 10.000,00

TOTAL...RS 10.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.808, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE TRANSPORTE (INDUSTRIAL), QUE SERÁ UTILIZADO PELA EQUIPE DA CENTRAL FARMACÉUTICA NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 997 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0000 PRÓPRIA

RS 7.000,00  
TOTAL...RS 7.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.303.0191.2819 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
0000 PRÓPRIA

RS 7.000,00

TOTAL...RS 7.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.803, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O ADITAMENTO PONTUAL AO CONVÊNIO Nº 033/2014 - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, NO EXERCÍCIO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. - PROCESSO: 8748-5/2014. REF. SOLICITAÇÃO 987 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 11.380.070,16 (ONZE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA MIL E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

R\$ 11.380.070,16  
TOTAL....R\$ 11.380.070,16

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

R\$ 27.139,35

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

R\$ 352.000,00

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

R\$ 58.700,00

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
0000 PRÓPRIA

R\$ 600.591,41

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
0000 PRÓPRIA

R\$ 74.000,00

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

R\$ 9.816.086,27

14.01.10.303.0191.2819 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

R\$ 451.553,13

TOTAL...R\$ 11.380.070,16

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.803/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.805, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

**DECRETA:**

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O ADITAMENTO PONTUAL AO CONVÊNIO Nº 033/2014 - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, NO EXERCÍCIO PROCESSO: 8748-5/2014. REF. SOLICITAÇÃO 988 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 63.112,39 (SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R\$ 63.112,39

TOTAL....R\$ 63.112,39

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R\$ 5.944,09

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R\$ 12.153,07

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R\$ 36.735,11

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R\$ 8.280,12

TOTAL...R\$ 63.112,39

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.805/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.807, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E BALANÇAS ELETRÔNICAS, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.009 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÁ UTILIZADO PELO SETOR DE ODONTOLOGIA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.005 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.000 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.001 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.002 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.003 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.004 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ADEQUAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA VIGILÂNCIA EM CONTROLE DE ZOONOSSES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 996 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA SUPRIR ESTOQUE, RELATIVO AO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 998 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA GLICEMIA, A FIM DE SUPRIR O ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O MÊS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2018, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 995 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO, VISANDO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.006 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 364.106,03 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	RS	41.675,30
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6029	SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI	RS	288.750,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5062	MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"	RS	5.639,20
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	RS	6.810,53
14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS	RS	15.939,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.807/2018

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

RS 5.292,00

TOTAL....RS 364.106,03

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 81.229)

Objeto: serviços de manutenção e assistência técnica para a central telefônica e seus ramais nos prédios da Câmara Municipal; Modalidade: Pregão nº 13/18; Homologado para a proposta da licitante Daniel Melo da Silva, com o valor total de R\$ 21.180,00; A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiá (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 81.229)

Não havendo recursos, foi adjudicado pelo pregoeiro o objeto da Licitação Pregão nº 13/18, Processo nº 81.229, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da licitante Daniel Melo da Silva, conforme fls. 169/170, do Processo nº 81.229.

### PORTARIA Nº 3921, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia a Sra. VIRGÍNIA BOSSONARO RAMPIN PAIVA, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 81.229)

Objeto: serviços de manutenção e assistência técnica para a central telefônica e seus ramais nos prédios da Câmara Municipal; Modalidade: Pregão nº 13/18; Homologado para a proposta da licitante Daniel Melo da Silva, com o valor total de R\$ 21.180,00; A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiá (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 81.229)

Não havendo recursos, foi adjudicado pelo pregoeiro o objeto da Licitação Pregão nº 13/18, Processo nº 81.229, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da licitante Daniel Melo da Silva, conforme fls. 169/170, do Processo nº 81.229.



**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**